DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

IBITIPOCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 49.427.492/0001-95
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A)

Em 31 de março de 2026 e 2025 e para o período de 1º de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo) com relatório dos auditores independentes

R.BORDIGNON

São Paulo, 30 de junho de 2026

Ao
IBITIPOCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
São Paulo - SP

Atenção: Aos Administradores

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando a V.Sas. o relatório dos auditores independentes e as demonstrações contábeis do **IBITIPOCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, em 31 de março de 2026, preparadas sob a responsabilidade de sua administração.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional necessário, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Dados: 2026.06.30 20:06:38 -03'00'

José Ricardo Bordignon
CRC 1SP221807/O-6

Índice

Páginas

Relatório dos auditores independentes 4
Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido 7
Demonstração do fluxo de caixa – método direto 9
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis 10

RBORDIGNON AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº47.569.752/0001-31
Avenida Marques de São Vicente, nº 2219, Sala 1111, 11º andar
Água Branca, São Paulo - SP
CEP 05036-040
www.rbordignon.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e Administradores do
IBITIPOCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **IBITIPOCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e a respectiva demonstração da evolução patrimônio líquido, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração do fluxo de caixa correspondentes ao exercício compreendido entre 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026, para o período de 1º de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data de transferência de administração) e do exercício compreendido entre 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

i) *Direitos creditórios – Mensuração ao Valor Justo*

Conforme descrito na Nota Explicativa nº6, em 31 de março de 2026, o Fundo mantinha registrado direitos creditórios no montante de R$ 162.025.401,22, correspondentes à aproximadamente 98,02% do patrimônio líquido do Fundo.

No decorrer dos nossos trabalhos, solicitamos documentação que suportasse a mensuração desses ativos ao valor justo, todavia, até a data de emissão deste relatório, tais documentos disponibilizados quando comparados com os montantes registrados apresentavam divergência relevante quanto ao valor justo reconhecido. Dessa forma, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para avaliar a adequação da mensuração dos direitos creditórios ao valor justo.

Consequentemente, não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustes nos saldos de direitos creditórios, no patrimônio líquido, no resultado do período e nas correspondentes divulgações nas demonstrações contábeis. Em razão da relevância e da possível generalização dos efeitos desse assunto, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

RBordignon Auditores
Independentes Sociedade Simples Ltda.
CRC 2SP04617/O-9

JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Dados: 2026.06.30 20:06:51 -03'00'

José Ricardo Bordignon
CRC 1SP221807/O-6

IBITIPOCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 49.427.492/0001-95

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A

Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira em 31 de março de 2026 e 2025 e 04 de março de 2026 (Data de transferência de administração)

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

		31/03/2026		04/03/2026		31/03/2025	
	Nota	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Caixa e equivalente de caixa	**4**	**6.598**	**0%**	**6.528**	**0%**	**303**	**0%**
Disponibilidades		**1**	**0%**	**1**	**0%**	**-**	**0%**
Depósitos bancários		1	0%	1	0%	-	0%
Títulos de Renda Fixa	**5**	**6.597**	**3,99%**	**6.527**	**4%**	**16**	**0%**
Debentures		6.597	3,99%	6.527	4%	-	0%
Letra Financeira do Tesouro		-	0%	-	0%	16	0%
Cotas de fundos de investimento		**-**	**0%**	**-**	**0%**	**287**	**0%**
Reag Referenciado DI Cash II			0%		0%	287	0%
Direitos creditórios	**6**	**162.026**	**98,02%**	**162.026**	**98%**	**162.026**	**102%**
Cessão de crédito		32.498	19,66%	32.498	20%	151.596	95%
Ações judiciais		129.528	78,36%	129.528	78%	10.430	7%
Total do ativo		**168.624**	**102%**	**168.554**	**98%**	**162.329**	**102%**
Passivo							
Valores a pagar		**3.322**	**2,01%**	**3.293**	**2%**	**3.189**	**2%**
Ativos financeiros a liquidar		3.153 A	1,91%	3.153	2%	3.153	2%
Taxa de administração e gestão	**9**	150	0,09%	123	0%	27	0%
Taxa cetip		5	0,00%	4	0%	6	0%
Taxa de custódia	**9**	14	0,01%	14	0%	3	0%
Patrimônio líquido		**165.302**	**100%**	**165.260**	**100%**	**159.140**	**100%**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**168.624**	**102%**	**168.553**	**102%**	**162.329**	**102%**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

IBITIPOCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 49.427.492/0001-95

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A

Demonstração do resultado para o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 e no período de 01 de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo)

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

	Notas	Período compreendido entre 05 de março a 31 de março de 2026	Período compreendido entre 1º de abril de 2025 a 04 de março de 2026	31/03/2025
Composição do resultado no exercício/período				
Direitos creditórios		**-**	**-**	**(490)**
Resultado apropriado	**6**	-	-	(490)
Cotas de fundos de investimento		**-**	**11**	**24**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		-	11	24
Títulos de renda fixa		**70**	**517**	**-**
Debentures		70	516	-
LFT		-	1	
Demais receitas/despesas		**-**	**-**	**(179)**
Outras		-	-	(179)
Encargos		**(28)**	**(415)**	**(1.148)**
Taxa de administração	**9**	(10)	(297)	(354)
Taxa de fiscalização CVM		-	(17)	(20)
Taxa de gestão	**9**	(17)	(37)	(9)
Taxa Anbima		-	(2)	(5)
Taxa de custódia	**9**	(1)	(34)	-
Despesa com auditoria		-	(9)	(740)
Outras despesas operacionais		-	(19)	(20)
Resultado apropriado no exercício/período		**42**	**113**	**(1.793)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

IBITIPOCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 49.427.492/0001-95

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 e no período de 01 de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo)

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

	Notas	Período compreendido entre 05 de março a 31 de março de 2026	Período compreendido entre 1º de abril de 2025 a 04 de março de 2026	31/03/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período				
Representado por 161.329,244580 cotas subordinadas a R$987,0608 cada		165.260	-	-
Representado por 161.329,244580 cotas subordinadas a R$986,4321 cada		-	159.140	-
161.329,244580 cotas subordinadas a R$997,5428 cada		-	-	160.933
Emissão de cotas **Emissão de Cotas**		-	6.007	-
6.097,000000 cotas subordinadas				
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período		**165.260**	**165.147**	**160.933**
Resultado apropriado no exercício/período		**42**	**113**	**(1.793)**
Patrimônio líquido ao final do exercício/período				
167.426,241913 cotas subordinadas a R$987,3109 cada		165.302	-	-
Representado por 167.426,241913 cotas subordinadas a R$987,0608 cada		-	165.260	-
161.329,244580 cotas subordinadas a R$986,4321 cada		-	-	159.140
		165.302	**165.260**	**159.140**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

IBITIPOCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 49.427.492/0001-95

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A

Demonstração dos fluxos de caixa - direto para o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 e no período de 01 de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo)
(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

	Período compreendido entre 05 de março a 31 de março de 2026	Período compreendido entre 1º de abril de 2025 a 04 de março de 2026	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de títulos de renda fixa	-	(6.011)	(16)
Resgate com renda fixa	-	17	24
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	-	11	-
Aquisição de direitos creditórios	-	-	(2.570)
Despesa/Juros na aquisição de direitos creditórios	-	-	(179)
Recebimento de direitos creditórios	-	-	4.198
Pagamento de taxa de administração	-	(209)	(390)
Pagamento de taxa de gestão	-	(29)	(6)
Pagamento de taxa de custódia	-	(26)	(6)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(21)	(20)
Pagamento de despesas com consultoria	-	-	(740)
Pagamento de taxa de auditoria	-	(9)	-
Pagamento de despesas diversas	-	(16)	(15)
Caixa líquido das atividades operacionais	**-**	**(6.293)**	**280**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de cotas	**-**	**6.007**	**-**
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**6.007**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(286)**	**280**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1	287	7
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1	1	287
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(286)**	**280**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

IBITIPOCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 49.427.492/0001-95

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 e no período de 01 de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo)
(Valores expressos em milhares de reais)

1 Contexto operacional

O Ibitipoca Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 1º de fevereiro de 2023, sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 07 de fevereiro daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do Artigo 11º da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, mediante a aquisição: (i) de direitos creditórios dos respectivos cedentes, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos creditórios, observado o atendimento aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo; e (ii) ativos financeiros, conforme a política de investimento estabelecida.

As aplicações realizadas pelos cotistas no Fundo não contam com a garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Planner Corretora de Valores S.A. (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da Asarock Asset Management LTDA. (Gestora).

2 Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, regulamentados pela Resolução CVM nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), incluindo os Pronunciamentos, as Orientações e as

Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, desde que não conflitantes com as disposições contidas nas instruções especificas dos Fundos de Investimento.

a) Autorização da emissão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026, tiveram sua emissão e publicação autorizadas em 30 de junho de 2026 no site da Comissão de Valores Mobiliários "CVM", via plataforma "FundosNet" da Brasil, Bolsa, Balcão "[B]3" e instituição administradora, bem como posteriormente serão aprovadas em Assembleia Geral de Cotistas, de acordo com a legislação em vigor.

b) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, observadas as disposições da Resolução CVM nº 175/2022 e alterações posteriores. As demonstrações foram preparadas utilizando as bases de mensuração previstas na regulamentação aplicável para cada categoria de ativo e passivo, conforme descrito nas respectivas políticas contábeis constantes das notas explicativas. Essa redação é técnica, atemporal e alinhada ao padrão utilizado pelas principais administradoras e firmas de auditoria.

c) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. Todas as informações financeiras apresentadas em Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado. Essas demonstrações contábeis estão sendo apresentadas única e exclusivamente em função da transferência de administração, dessa forma, não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

d) Uso de estimativas e julgamentos

A elaboração das demonstrações contábeis do Fundo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, requer que a Administradora exerça julgamento na aplicação das políticas contábeis e utilize estimativas e premissas que afetam os valores reconhecidos de ativos, passivos, receitas e despesas, bem como as divulgações apresentadas nas notas explicativas.

As estimativas e respectivas premissas são revisadas continuamente e baseiam-se na experiência histórica da Administração, nas condições existentes e em outros fatores considerados relevantes e razoáveis nas circunstâncias. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As principais estimativas e julgamentos adotados pela Administração referem-se, quando aplicável, à mensuração dos direitos creditórios e demais ativos financeiros, à avaliação de sua recuperabilidade, à constituição de provisão para perdas esperadas, à determinação do valor justo de instrumentos financeiros quando exigido ou permitido pela regulamentação aplicável e à avaliação de outras premissas utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários, com liquidez imediata e risco insignificante de mudança em seu valor de mercado.

(i) Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro”.

b) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de

exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Tendo em vista as características dos direitos creditórios, a avaliação ocorre, no mínimo, anualmente com base nas respectivas performances ou insucessos de recuperação de crédito, a critério da Administradora, usando como base o fluxo de caixa de expectativa de recuperação destes créditos e a probabilidade média de haver inadimplência em qualquer dos direitos creditórios.

i) Direitos creditórios a vencer - Os direitos creditórios são inicialmente contabilizados por seu valor de aquisição e posteriormente remarcados a valor justo por meio do resultado, com base no valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial ou considerando o valor esperado no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal e modelo de precificação interno.

ii) Direitos creditórios vencidos - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

c) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo os encargos e as variações monetárias incorridas.

d) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026, 04 de março de 2026 (data da transferência do Fundo), e em 31 de março de 2025 está apresentada abaixo.

	31/03/2026	04/03/2026	31/03/2025	
	Valor contábil	Valor contábil	Valor contábil	Vencimento
Disponibilidade	1	1	-	Sem vencimento
Total	**1**	**1**	**-**	

5 Títulos de Renda Fixa

Em 31 de março de 2026 o Fundo detém seguintes títulos para negociações segue:

Em 04 de setembro de 2025 foi celebrado o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, em Séries única, da Espécie Quirografária, para distribuição Privada, da D.R.I.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.(Emissora).

As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados pela Emissora, e serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

O valor total da Emissão será de R$ 15.000 (quinze milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"):

O valor nominal unitário na Data de Emissão das Debêntures será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ("Valor Nominal Unitário")

Quantidade. Serão emitidas 150 (cento e cinquenta) debêntures ("Debêntures"): e

Prazo e Data de Vencimento. Exceto em caso de Conversão e/ou de um Evento de Vencimento Antecipado, o prazo de vencimento das Debêntures será de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 04 de

As Debêntures possuirão as seguintes características: (i) Colocação. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem esforços de venda para o público em geral e, portanto, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários;

As Debêntures subscritas pela Debenturista na presente data serão integralizadas pela Debenturista em 1 (uma) ou mais parcelas - a exclusivo critério da Debenturista -, (i) pelo seu Valor Nominal Unitário, caso as Debêntures sejam integralizadas na Data de Emissão, e (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido de Correção Monetária e da Remuneração, calculadas pro rata temporis, desde a Data de Emissão, caso as Debêntures sejam integralizadas após a Data de Emissão. As Debêntures poderão ser integralizadas em até 48 (quarenta e oito) meses da Data de Emissão, desde que em data anterior à Data de Vencimento.

Série	Quantidade	Emissão	Vencimento	Valor nominal (R$)	Saldo em 31/03/2026
2º SERIE	50	04/09/2025	04/09/2029	108.782,54	5.439
2º SERIE	10	04/09/2025	18/09/2029	108.782,54	1.088
Total					**6.597**

6 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

a) Descrição das características dos direitos creditórios

Os direitos de crédito adquiridos pelo fundo são aqueles de titularidade de cada cedente, constituídos na forma de precatórios ou de direitos creditórios com expectativa conhecida de valor, expressos em moeda corrente nacional, que resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais contra o poder público, em curso, constituam seu objeto de litígio.

O Fundo adquirirá direitos de crédito a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, conforme definido no respectivo contrato de cessão, não havendo taxa de desconto mínima.

b) Critérios de eligibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de aquisição e pagamento:

i. A Consultoria Especializada tenha apresentado estudo sobre preço, a estratégia de liquidez, contendo no mínimo as seguintes informações: (a) estimativa de recebimento na estratégia de liquidez definida e (b) simulação da taxa interna de retorno ("TIR" e "Relatório de Simulação de TIR") nos cenários de liquidação básico e conservador;
ii. Apresentação, pelo Cedente, de relatório de diligência fiscal e creditícia do credor originário e análise dos atrasos em relação ao valor do crédito
iii. Parecer positivo e recomendação de aquisição firmada pelo Consultor Especializado, quando contratada pelo Fundo;
iv. Na hipótese de Integralização das Cotas mediante entrega de Direitos Creditórios, conforme previsto no Parágrafo 11 do artigo 6º acima, o resultado do cálculo da TIR do Direito Creditório integralizado no cenário básico deverá superar 30% (trinta porcento) ao ano - de acordo com o Relatório de Simulação da TIR definido acima; e
v. Na hipótese de aquisição dos Direitos Creditórios, o resultado do cálculo da TIR do Direito Creditório integralizado deverá superar 25% (vinte e cinco porcento) ao ano em cenário básico de recebimento e 16% (dezesseis porcento) ao ano em cenário conservador - de acordo com o Relatório de Simulação da TIR definido acima.
vi. O valor máximo de desembolso por precatório será de R$ 3.200 (três milhões e duzentos mil reais) ou 8% (oito porcento) do Patrimônio Líquido, dos dois o maior;
vii. O valor máximo de desembolso por soma de precatórios pertencentes a um mesmo processo será de R$ 4.800 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou de 12% (doze porcento) do Patrimônio Líquido, dos dois o maior.

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

Todos e quaisquer direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, ainda, as seguintes condições de cessão, na respectiva data de aquisição e pagamento:

i. Os direitos creditórios decorrentes de precatórios originados ou derivados da Prefeitura Municipal de São Paulo, não poderão exceder 70% (setenta porcento) dos ativos integrantes da Carteira do Fundo;
ii. Os direitos creditórios decorrentes de precatórios originados ou derivados do Governo Estadual de São Paulo, não poderão exceder 50% (cinquenta porcento) dos ativos integrantes da Carteira do Fundo;
iii. Os Direitos Creditórios decorrentes de precatórios originados ou derivados da União ou Governo Federal, não poderão exceder 50% (cinquenta porcento) dos ativos integrantes da Carteira do Fundo;
iv. Os Direitos Creditórios decorrentes de precatórios originados ou derivados das diversas Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo não poderão exceder 70% (setenta por cento) dos ativos integrantes da Carteira do Fundo; e
v. Os Cedentes deverão ser previamente selecionados e cadastrados pelo Consultor Especializado, quando contratado.

c) Composição da carteira e movimentação dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2026, os direitos creditórios adquiridos junto aos cedentes pelo Fundo e registrados na carteira estão apresentados abaixo:

	31/03/2026
Cessão de crédito	32.498
Ações judiciais	129.538
Total	**162.026**
Resultado	(490)
Total	**162.026**

d) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

No exercício findo em 31 de março 2026, no período findo de 01 de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data de transferência de administração) e 2025, o Fundo não realizou provisão para perdas ao valor recuperável.

e) Garantias

No exercício findo em 31 de março 2026, no período findo de 01 de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data de transferência de administração) e 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

f) Recompras dos direitos creditórios

No exercício findo em 31 de março 2026, no período findo de 01 de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data de transferência de administração) e 2025, não houve recompra dos direitos creditórios.

g) Ativos financeiros a liquidar

Em 31 de março de 2026, o fundo possui um saldo a pagar referente a compra das CCB USINA SÃO JOSE S/A, no montante de R$ 3.153.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com instrumentos financeiros derivativos

No exercício findo em 31 de março 2026, no período findo de 01 de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data de transferência de administração) e 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Gerenciamento de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

a) *Risco de mercado*: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos Ativos Financeiros do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferente

b) *Riscos de crédito*: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

c) *Riscos de titularidade dos direitos creditórios*: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere à cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação antecipada do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

d) *Riscos relacionados ao devedor dos direitos creditórios*: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, a Consultora poderá efetuar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo. O Fundo, caso os custos da cobrança judicial sejam muito elevados, poderá optar por não efetuar tal cobrança judicial, o que poderá acarretar perda patrimonial para o Fundo.

e) *Riscos relacionado a fatores legais e regulatórios*: O Fundo está sujeito a riscos decorrentes das eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios para a Cedente, bem como o comportamento do conjunto dos créditos cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.

f) *Riscos de ausência de classificação de risco das cotas*: O Fundo poderá realizar várias emissões de Cotas que não possuam classificação de risco emitida por agência classificadora de risco, desde que permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas. Além disso, a ausência de classificação de risco pode restringir a negociação dessas Cotas no mercado secundário a um número menor de investidores e, assim, reduzir a liquidez destas nesse mercado. Caso os titulares das Cotas desejem se desfazer de seu investimento antes do prazo de vencimento, podem ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu vencimento. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das Cotas.

g) *Risco decorrente da multiplicidade de Cedente*: O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidas pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos devedores/sacados podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores/sacados em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor/sacado e a respectiva Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e as respectivas Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

h) *Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digital*: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de 24 duplicatas digitais. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplica possui regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

i) *Risco relacionado aos procedimentos de cobrança*: A Consultora será a responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios, caso os devedores/sacados dos Direitos Creditórios realizem o pagamento para a Consultora, para a Cedente ou advogados contratados e estes não repassem o recurso recebido imediatamente para o Fundo, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas. A Administradora e a Consultora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção de referidos procedimentos caso o Fundo não disponha de recursos suficientes necessários para tanto.

j) *Risco de concentração*: Não existirão limites de concentração por Cedentes, devedores/sacados de Direitos Creditórios ou emissores de Ativos Financeiros. O total de obrigação ou de coobrigação de qualquer devedor/sacado ou cedente poderá vir a representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Da mesma forma, não haverá limite por Ativo Financeiro ou emissor do Ativo Financeiro. A inexistência de limites de concentração aumenta a exposição do patrimônio do Fundo aos riscos de crédito dos devedores/sacados e das Cedentes dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, bem como dos emissores dos Ativos Financeiros. Nesse sentido, caso as Cedentes, devedores/sacados ou os emissores dos Ativos Financeiros deixem de cumprir com as suas obrigações referentes aos Direitos Creditórios elegíveis e/ou Ativos Financeiros, em razão da representação significativa da carteira do Fundo, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

k) *Risco de liquidez*: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos Ativos Financeiros que podem, inclusive, obrigar a Gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate e/ou amortização aos Cotistas do Fundo.

l) *Riscos de descontinuidade*: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios nos termos de cada um dos Contratos de Cessão e deste Regulamento. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré determinadas ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo, bem como gerar dificuldades à Gestora e a Consultora em identificar Direitos Creditórios que estejam de acordo com a política de investimento em tempo hábil.

Desse modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Consultora ou pelas

Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

m) *Outros riscos*: O Regulamento prevê que os Direitos Creditórios deverão atender os Critérios de Elegibilidade, porém tais Critérios de Elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a

cessão dos Direitos Creditórios consistem(i)na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedades diretas sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios 25 ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

9 Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de março 2026, no período findo de 01 de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data de transferência de administração) e 2025, o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme demonstrado abaixo.

	05.03.2026 a 31.03.2026			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	118	10	Planner Corretora de Valores S.A	Administradora
Taxa de Gestão	32	17	Asarock Asset Management Ltda.	Gestora
Taxa de Custódia	14	1	Planner Corretora de Valores S.A	Administradora

	01.04.2025 a 04 de março de 2026			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	109	297	Reag Trust DTVM S.A	Administradora
Taxa de Gestão	14	37	Reag Portfólio Solutions Ltda.	Gestora
Taxa de Custódia	14	34	Reag Trust DTVM S.A	Administradora

	31.03.2025			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	60	360	Reag DTVM S.A	Administradora

10 Rating

O Fundo não terá suas Cotas classificadas por agência classificadora de risco em funcionamento no País, conforme faculta o Artigo 23-A, inciso I, da Instrução CVM 356, considerando que a totalidade das cotas é destinada exclusivamente a fundos de investimentos geridos pela Gestora, tendo em vista o disposto no Artigo 3º acima.

11 Classes de cotas do Fundo

O patrimônio líquido do Fundo é constituído por uma única subclasse de cota, subordinada. Os valores e prazos de amortização, resgate, bem como a remuneração da cota, estão dispostos nos respectivos suplementos que constam dos anexos no regulamento.

O valor da cota é determinado a cada dia útil, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

Em 31 de março de 2026, o Fundo possui 167.426,241913 (161.329,244580 em 2024) cotas em circulação.

12 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

As cotas foram objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, Artigo 26, sendo que seu valor unitário de emissão inicial foi de R$ 1.000,00 (mil reais).

Por deliberação da Assembleia Geral, novas emissões de cotas do Fundo poderão ser distribuídas, observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM.

No exercício findo em 31 de março 2026 não houve emissão de novas cotas, no período findo de 01 de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data de transferência de administração)), houve emissao de 6.097 novas cotas no montante de R$ 6.007. Em 2025 não houve emissão de novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

Quando do término do prazo de duração, as cotas do Fundo serão automática e integralmente resgatadas pela Administradora.

As Cotas poderão ser amortizadas mediante aprovação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral, conforme prazos e condições estabelecidas.

No exercício findo em 31 de março 2026, no período findo de 01 de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data de transferência de administração) e 2025), não houve amortização de cotas.

13 Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

i. Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pela Planner Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995 (“ADMINISTRADORA”).

ii. Os serviços de gestão da carteira do fundo são prestados pela Asarock Asset Management LTDA. devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras.

iii. As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo administrador estão custodias na Planner Corretora de Valores S.A. e as cotas dos fundos de investimentos administrados por outros administradores estão cudiadas nas respectivas instituições administradoras.

14 Encargos do Fundo

As taxas devidas à Administradora, Gestora e Custodiante são calculadas e provisionadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, na base de

1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e são pagas até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, gestão da carteira, distribuição das cotas, custódia qualificada e controladoria dos direitos creditórios e demais ativos do Fundo, bem como os serviços de escrituração das cotas e guarda da documentação que comprova o lastro dos direitos creditórios adquiridos, é devida pelo Fundo uma taxa mensal de R$ 11 (onze mil reais), atualizados anualmente pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data da primeira integralização de cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo teve despesa de taxa de administração no montante de R$ 10 e no periodo de 01 de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data de transferencia de administraçao), a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 297, (R$ 354 em 2025) e encontra-se apresentada na demonstração do resultado do exercício.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão dos ativos, é devida pelo Fundo um valor fixo mensal de R$ 21 (vinte e um mil reais), atualizado anualmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE, a partir da data da primeira integralização de cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo teve despesa de taxa de gestão no montante de R$ 17, no periodo de 01 de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data de transferencia de administraçao), a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 37, (R$ 9 em 2025) e encontra-se apresentada na demonstração do resultado do exercício.

c) Demais taxas

Pela prestação dos serviços de custódia, será devida pela Classe ao CUSTODIANTE uma no valor fixo mensal de R$ 3.000 (três mil e reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE-IPCA, no período (“Taxa de Custódia”).

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo teve despesa de taxa de custódia no montante de R$ 1, no periodo de 01 de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data de transferencia de administraçao), a despesa registrada de taxa de cusódia foi de R$ 34, (não houve despesa de custódia em 2025) e encontra-se apresentada na demonstração do resultado do exercício.

15 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade mensal e o valor da cota do Fundo no exercício findo em 31 de março 2026, no período findo de 01 de abril de 2025 a 04 de março de 2026 (data de transferência de administração) e 2025, estão demonstrados abaixo:

	Patrimônio líquido médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
Período findo em 31/03/2025		986,432068	
Período de 01/04/2025 a 04/03/2026	**162.239**	987,060799	0,06
Período findo em 31/03/2026	**165.302**	987,310945	0,02

(*) Rentabilidade sem valor amortizado

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16 Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

• Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e

• Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

17 Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

18 Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Administradora coloca à disposição dos interessados, em sua sede e no portal da CVM, as seguintes

informações:

i. Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;

ii. Mensalmente, até 10 (dez) dia após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal do Fundo;

iii. Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que o Gestor do Fundo entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do fundo

auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

19 Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

20 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21 Alterações estatutárias

Durante o período de 05 de março a 31 de março de 2026, não ocorreram alterações estatutárias no Fundo.

22 Eventos subsequentes

Até a data de autorização de emissão dessas demonstrações contábeis pela Administradora, não ocorreram eventos que necessitem de divulgação e que pudessem alterar de forma significativa a

situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo.

23 Outros assuntos

Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022

Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023, nº 187/2023, nº 200/2024, nº 206/2024 e nº 214/2024, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

Planner Corretora de Valores S.A.

Claudia Siola Cianfarani	**Eliana da Cunha Fernandes**
Diretora	Contadora CRC 1SP 171106/O6